



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

---

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Município de Candelária, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, com publicação nos termos do parágrafo 1º do art. 32 da referida lei, **dispensa de chamamento público** a parceria a ser firmada com a **Associação dos Músicos e Artistas de Candelária** (Dispensa nº 107/2024).

Fica aberto o prazo para impugnação desta justificativa, por 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

O inteiro teor da Justificativa encontra-se no site oficial do Município (<https://candelaria.atende.net/>).

Candelária, 04 de outubro de 2024.



**Nestor Rubem Ellwanger**  
Prefeito Municipal

**NESTOR RUBEM ELLWANGER**  
Prefeito de Candelária

Avenida Pereira Rego, nº 1665  
Centro, Candelária/RS  
CEP: 96930-000  
Telefone: (51) 3743-8100



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Digital 1547/2024

Dispensa nº 107/2024

### **Associação dos Músicos e Artistas de Candelária**

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo à prática musical e cultural no ambiente escolar, buscando despertar o interesse de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que através da música são desenvolvidas habilidades sociais, emocionais, físicas e psicológicas, importantes instrumentos de formação pessoal;

CONSIDERANDO que no desenvolvimento das atividades da Associação dos Músicos e Artistas de Candelária, não há discriminação quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, ou ainda sob qualquer outro aspecto;

CONSIDERANDO que a associação preenche todos os requisitos constantes no art. 20 do Decreto Municipal nº 1.158/16, artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/14, bem como não está incurso em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei 13.019/14;

CONSIDERANDO que o recurso a ser disponibilizado para realização do projeto apresentado é oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva nº 30 (LOA 2024), no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

JUSTIFICAMOS o cumprimento do disposto no art. 29, da Lei nº 13.019, que dispõe:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

FUNDAMENTO que a Associação dos Músicos e Artistas de Candelária possui objetivos que se coadunam com quatro dos fundamentos do regime jurídico do marco

Avenida Pereira Rego, nº 1665  
Centro, Candelária/RS  
CEP: 96930-000  
Telefone: (51) 3743-8100



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

regulatório das organizações da sociedade civil, que, nos incisos I, II, VI e X do art. 5º, da Lei nº 13.019/14, asseguram “o reconhecimento da participação social como direito do cidadão”, “a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva”, “a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa” e “a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial”; tendo como diretrizes “o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil” (art. 6º, IV) e “a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social” (art. 6º, IX).

Portanto, diante dos argumentos e fundamentos legais expostos, considera-se que o chamamento público fica dispensado para a realização desta parceria (Termo de Fomento), cujo objeto é fomentar a cultura local por meio da música, com a realização de apresentações artísticas e roda de conversa sobre o universo musical, buscando aproximar os alunos da rede pública municipal da música, instrumentos e dos artistas locais.

Fica aberto prazo para impugnação desta justificativa por 5 (cinco) dias, a contar da data da sua publicação.

Candelária, 04 de outubro de 2024.



**Nestor Rubem Ellwanger**  
Prefeito Municipal

**NESTOR RUBEM ELLWANGER**  
Prefeito de Candelária